



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Órgão/entidade: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Autoridade máxima: José Carlos Santos
Cargo: Secretário Municipal
Matrícula: 6001057
Email: desenvolvimentoeconomico@aruja.sp.gov.br

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS (EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, TENDAS, GRADIS E AFINS), PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS EVENTOS NA CIDADE DE ARUJÁ.
--

3 – MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVAS

O presente instrumento tem como finalidade a locação, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos (Equipamentos de sonorização, tendas, gradis e afins), para atendimento a diversos Eventos na Cidade de Arujá. Os eventos proporcionam além de momentos de lazer e recreação também momentos de networking entre empresas, promovendo o relacionamento e bem estar social dos munícipes, além de incentivar o empreendedorismo e aquecer o comércio na cidade de Arujá – SP., que se faz necessária a contratação, com a justificativa esmiuçada no intitulado <u>TERMO DE REFERÊNCIA.</u>

4 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

1	Garantir direitos sociais básicos, previstos no art. 6º, CF/88.
2	Dar condições básicas para realização dos eventos.
3	Criar ambientes agradáveis e propícios conforme demanda de cada evento.
4	Estruturar os eventos de forma que dê segurança e conforto aos munícipes e turistas e participantes dos eventos.
5	Promover a política do “bem estar social” através dos eventos.
6	Incentivar o convívio social por intermédio do lazer.

5 - FONTE DE RECURSOS

RECURSOS PRÓPRIOS

6 - QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO OU ADQUIRIDO

CONFORME <u>TERMO DE REFERÊNCIA.</u> SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N° 782/2026.
--

7 - INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Setor demandante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Responsável pela demanda: Flávia Cristina Sanches	Matrícula: 206541
Cargo: Secretária Adjunta	
Email: desenvolvimentoeconomico@aruja.sp.gov.br	
Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO, bem como minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento de Contratação (EPC).	
Flavia Cristina Sanches Secretária Adjunta de Desenvolvimento Econômico	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE *(Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)*

O Registro de Preço tem como objetivo a locação de estruturas e equipamentos para atendimento a diversos eventos a serem realizados no Município de Arujá, conforme a conceituação de cada projeto de evento, para que tenhamos uma recepção e valorização das pessoas que visitam a cidade e frequentam os eventos locais, garantindo o conforto e segurança aos usuários e ao público presente. Diante do exposto se faz imprescindível a locação de estruturas, montagem e desmontagem, equipamentos de áudio, vídeo e iluminação (palcos, Equipamentos de sonorização, iluminação, tendas, gradis e afins), para atendimento a diversos Eventos na Cidade de Arujá. As estruturas e equipamentos são necessárias para que os eventos se tornem memoráveis aos moradores e turistas, haja vista que a Administração não dispõe de recursos e mão de obra suficiente para atendimento às demandas relacionadas ao objeto.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL *(inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

Face a publicação do Decreto Municipal nº 8.376/2024, que tornou obrigatória a elaboração de Plano Anual de Compras (PCA) somente para o ano de 2026, dispensada está a necessidade de Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020)*

Os serviços não são considerados “comuns”, pois não se enquadram na classificação nos termos do parágrafo único, do inciso XIII, art. 6º, Lei Federal nº 14.133/2021, tratando-se de locação de estruturas, com montagem e desmontagem, equipamentos de áudio, vídeo e iluminação (palcos, Equipamentos de sonorização, iluminação, tendas, gradis e afins), para atendimento a diversos Eventos na Cidade de Arujá. O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de pregão, na forma do **art. 29, inciso II, da Lei Federal 14.133¹**, regime de empreitada por preço global, e o contrato que vier a ser firmado terá o prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato/ata de registro de preços, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

A propensa licitante deverá atuar no ramo de estruturas para eventos.

¹ Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Todos os funcionários montadores deverão possuir certificado da NR 35 Trabalho em Altura, devendo ser apresentado antes do início das montagens. Deverá possuir no mínimo 01 (um) funcionário com NR 10 para instalação dos aterramentos das tendas e emissão da ART.

As estruturas e equipamentos deverão ser entregues montadas e perfeito funcionamento, com antecedência máxima de 6 horas, antes do início do evento.

Ademais os requisitos da contratação encontram-se esmiuçado no **TERMO DE REFERÊNCIA**, em cumprimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021².

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES *(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020)*

A estimativa de quantidades a serem contratadas são as que constam no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO *(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)*

Segundo a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, os custos estimados para o registro de preços serão obtidos por meio de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação e apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e os orçamentos são inferiores a 06 (seis) meses.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO *(inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).*

A estimativa preliminar do preço, compõe item específico do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO *(inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).*

O registro de preço para locação de estruturas com montagem e desmontagem, equipamentos de áudio, vídeo e iluminação (palcos, Equipamentos de sonorização, iluminação, tendas, gradis e afins), para atendimento a diversos Eventos na Cidade de Arujá, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos: a) Definição do local de execução dos serviços: Conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**; b) As normas, especificações, métodos de ensaio e padrões, aprovados e recomendados pela ABNT, assim como toda legislação pertinente a obras civis em vigor, são de cumprimento obrigatório neste Estudo Técnico Preliminar, como se nele estivessem transcritas, independentemente de citação.

A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as especificidades do objeto, e recomendações da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer. Por fim, demais definições estarão pormenorizadas no memorial descritivo elaborado pela equipe técnica.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO *(inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).*

² Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

d) requisitos da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Visando ampliar a competição e obtenção de melhores preços, consideramos justificável o parcelamento do objeto, de forma que proporcione melhor economicidade à administração pública.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS *(inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

Com a locação de estruturas com montagem e desmontagem, equipamentos de áudio, vídeo e iluminação (palcos, Equipamentos de sonorização, iluminação, tendas, gradis e afins), para atendimento a diversos Eventos na Cidade de Arujá, além de trazer maior economicidade para administração pública, trará agilidade na conclusão do objeto, possibilitando melhor atendimento aos eventos, haja vista que a administração não dispõe de recursos humano ou materiais para a execução dos serviços.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO *(inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).*

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato: (a) definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual ao qual devem ter ciência dos procedimentos destinados à efetividade da fiscalização dos contratos administrativos.

Assim, a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer indicará servidores para atuarem como fiscal e gestor do contrato:

FISCAL			
Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	FLÁVIA CRISTINA SANCHES	SECRETÁRIA ADJUNTA	206.541

GESTOR			
Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	JOSÉ CARLOS SANTOS	SECRETÁRIO MUNICIPAL	6001057

Ademais, a fim de que a pretendida contratação ocorra dentro da estrita legalidade, o processo ainda será instruído com: (a) certificação de disponibilidade orçamentária; (b) minuta do contrato; (c) minuta do ato que autorização de licitação; (d) parecer jurídico; e (e) disponibilização do ato no diário oficial do Município e no PNCP.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES *(inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).*

Não há relação com outras contratações correlatas/interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS *(inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

A execução dos serviços do objeto, não vislumbra impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços, além de que a contratada seguirá as recomendações e determinações da Fiscalização e Normas dos Órgãos Ambientais, se for o caso, caberá a prestadora de serviços atender os critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO *(inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ex positis, considerando as justificativas e especificações técnicas contidas nesse Estudo Preliminar, bem como diante considerando a existência de orçamento para fazer frente à despesa, declaramos a viabilidade da Contratação de empresa especializada para fornecimento de decoração interativa para a realização de diversos eventos em 2025, na Cidade de Arujá.

14 – CIÊNCIA E DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA

Ciente, de acordo e, portanto, **DECLARO** que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) atende na íntegra ao disposto § 2º, art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arujá, 13 de maio 2026.

JOSÉ CARLOS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico